



1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E **JOSÉ VALDIR XAVIER DE QUEIROZ**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATO Nº: 030/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

JOSÉ VALDIR XAVIER DE QUEIROZ, inscrito no CPF: [REDACTED] 57 [REDACTED] residente em Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR TRINDADE Nº 92, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, para as seguintes datas:

INÍCIO: 18/05/2026

TÉRMINO: 16/05/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de abril 2026.


ALEXANDRE [REDACTED] DOS LEITES

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


JOSÉ VALDIR XAVIER DE QUEIROZ

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 55/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de locação de imóvel. Funcionamento do arquivo da Secretaria Municipal de Finanças. Prorrogação do prazo de vigência. Interesse público demonstrado. Possibilidade jurídica. Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 029/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 030/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com **José Valdir Xavier de Queiroz**, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria Municipal de Finanças, localizado na Rua Professor Trindade, nº 92, Centro, no Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade da utilização do imóvel, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses mostra-se necessária para assegurar a permanência da Administração no imóvel em condições regulares, bem como para permitir a adequada organização dos trâmites administrativos e orçamentários, evitando prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos de vigência, por acordo entre as partes, quando presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis a cada espécie contratual, nos termos do art. 124, inciso II, da referida norma.

A adoção da prorrogação deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo indispensável a formalização por meio de termo aditivo, precedida da adequada instrução processual, da verificação da regularidade do contratado e da existência de disponibilidade orçamentária.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 029/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade da utilização do imóvel e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 030/2025 por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 27 de março de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 29/2026

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2026.

Ilm.º Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 030/25, Processo Licitatório 028/25 referente a locação destinada para o funcionamento do arquivo da secretaria de finanças.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

23/03/2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

[Assinatura]

13:04

Acio Robson





TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da secretaria de Finanças e o senhor: **JOSÉ VALDIR XAVIER DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: [REDACTED] [REDACTED] **afogados da Ingazeira-PE**. Por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 030/2025

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR TRINDADE Nº 92, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Afogados da Ingazeira- PE, 23 de março de 2026.

José Valdir Xavier de Queiroz

JOSÉ VALDIR XAVIER DE QUEIROZ

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETARIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2





JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2025

I- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo embasar a prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2025, com fundamento no **art. 107, inciso I, da Lei 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando o objeto exigir prazo superior ao inicialmente pactuado, ou quando for necessário para a continuidade da execução dos serviços, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e as demais condições originalmente estabelecidas.

II- DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato em referência tem por objeto a **locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria Municipal de Finanças.**

Considerando que as necessidades do imóvel em pauta têm caráter contínuo, verifica-se a **necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, garantindo assim a continuidade do serviço sem interrupções.**

O contratado vem executando satisfatoriamente os serviços previstos no instrumento contratual, cumprindo as obrigações pactuadas. Dessa forma, a prorrogação do prazo se mostra conveniente e oportuna à Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.






III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade de locação do imóvel em pauta; bem como o bom cumprimento dos deveres do contratado, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 030/2025, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2026


Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2

